

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.ª Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Utilização de
Videoconferência
e/ou aplicações
tecnológicas
assemelhadas em
reuniões de
órgãos
colegiados e
grupos de
trabalho.

O Presidente do Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- O caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos I e II do artigo 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019;
- Parágrafo único do artigo 4º do Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- Portaria nº 188 de 03.02.2020, pela qual o Ministério da Saúde declara Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11.03.2020;
- Instrução Normativa nº 19/2020/ME de 12.03.2020 e alterações;
- Decreto 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia;
- Recomendações do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, para orientar sobre as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- Comunicados de suspensão das aulas disponíveis em: publicações <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28019> e <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28023>;
- Portaria 155/2020/GR/UNIR.
- Minuta de Resolução - documento 0121375;
- Parecer da nº 3/2020/CamPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora Joliza Chagas Fernandes - documento 0349250
- Despacho Decisório 3/2020/CamPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0363085
- Homologação pela Presidência - documento 0367050

RESOLVE *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º As reuniões de colegiados e grupos de trabalho da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR poderão ser realizadas com o uso de sistema de videoconferência e/ou aplicações tecnológicas

assemelhadas.

§ 1º Aos participantes das reuniões referidas no caput deste artigo será permitido, dentre outros atos afins, votar e ser votado, pedir vista de autos, visualizar documentos, nas mesmas condições oferecidas aos membros fisicamente presentes no local da reunião, conforme os respectivos termos regimentais.

§ 2º As votações secretas serão realizadas por meio de sistema eletrônico de votação adotado pela Universidade e as outras votações ocorrerão na forma estipulada pela Presidência.

§ 3º Caberá à Presidência de cada colegiado decidir pela conveniência e oportunidade de realizar reuniões presenciais quando se trate de assuntos que julgue de maior complexidade, desde que haja disponibilidade de recursos materiais e financeiros.

Art. 2º Caso seja verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer membro nas discussões, as reuniões de videoconferência e/ou aplicações tecnológicas assemelhadas serão suspensas imediatamente até que seja adotada solução adequada.

§ 1º O caput desse artigo não se aplica aos casos de particularidades pessoais de qualquer participante.

§ 2º Se dentro de 01 (uma) hora, o problema técnico não tiver sido superado, a reunião será considerada encerrada.

§ 3º Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.

§ 4º Nas reuniões virtuais serão preservadas todas as decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos.

Art. 3º Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata de reunião, conforme os respectivos dispositivos regimentais.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI deverá disponibilizar número de telefone para contato imediato, a ser divulgado no ato de convocação da reunião, a fim de que, durante as reuniões aqui referidas, solucione os casos de ordem técnica.

Art. 5º A UNIR deverá oferecer treinamento aos envolvidos, capacitando-os sobre o adequado uso das ferramentas eletrônicas, através de sua Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI ou outro canal que entender conveniente.

Art. 6º As secretarias dos órgãos colegiados deverão ser regularmente providas de material e treinamento necessários para a gestão eficiente das reuniões virtuais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior de Administração - CONSAD
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 22/04/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409822** e o código CRC **DE504EEB**.

Referência: Processo nº 99955366.000041/2019-44

SEI nº 0409822



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CERTIFICA que a Resolução 191/2020/CONSAD, *ad referendum* do Plenário, contida no processo 99955366.000041/2019-44, documento de nº 0409822, foi homologada pelo Plenário do Conselho Superior de Administração, em sua 89ª sessão, em 28-04-2020.

JURACI MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário dos Conselhos Superiores
Port. 088/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 28/04/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413098** e o código CRC **B6B6E94C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 1/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999553471.000063/2019-69
INTERESSADO: MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO DO PPGA

Senhor Prof. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno,

I. RELATÓRIO

O processo encontra-se estruturado com os seguintes documentos:

1. Ordem de Serviço 4 (0242358);
2. Despacho PPGA (0242461);
3. E-mail PPGA (0248291);
4. Despacho PPGA (0300585);
5. Proposta de Regimento (0300657);
5. Memória (0300664);
6. E-mail PPGA (0301966);
7. E-mail 1 (0383365);
8. Relatório - Memória da Alteração do Regimento (0383397);
9. Regimento - Proposta de Alteração do Regimento do PPGA (0383403);
10. Despacho PPGA (0383409);
11. Ata de reunião deliberativa (0389349);
12. Resolução nº 099/CONSEA, de 25 de maio de 2005 (0389611);
13. Resolução nº 273/CONSEA, de 28 de março de 2012 (0389615);
14. Despacho SECONS (0396543);
15. E-mail CamPG (0397673);
16. Despacho CamPG (0398856).

II. FUNDAMENTAÇÃO

No processo em tela é apresentada a proposta de alteração do regimento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), conforme

documento 0383403. Consta nos autos do processo o parecer favorável à aprovação do regimento supracitado, conforme ATA N. 2/2020 (0389349), da reunião ordinária do Colegiado do PPGMAD, realizada em 21 de fevereiro de 2020. A proposta está de acordo com legislação vigente e, recomendamos as seguintes alterações, considerando o Despacho da SECONS (0396543), conforme segue abaixo:

- A forma de escrita de parágrafo único no regimento precisa ser revisada, onde se lê: "§ Único", leia-se: Parágrafo único;

- Necessita de alteração na redação do Art. 5, inciso XV, onde se lê: "Decidir sobre a prorrogação dos prazos de conclusão prevista no Art. 16, § 3º", leia-se: "Decidir sobre a prorrogação dos prazos de conclusão prevista nos Artigos 26 e 28";

- Outra alteração é com relação ao Art. 27, inciso III, onde se lê: "Quando verificada a impossibilidade de concluir o Curso no prazo previsto § 3º. do Art. 16", leia-se: "Quando verificada a impossibilidade de concluir o Curso no prazo previsto no Art. 28";

No que se refere ao registro de instância, aquele que queira recorrer contra decisão do Colegiado do Programa, sugerimos que seja inserido no regimento a seguinte redação após o Art. 55: "Parágrafo único. Das decisões do Colegiado do PPGA cabe recurso ao Conselho do NUCSA".

III. CONCLUSÃO

Considerando a devida instrução do processo, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da proposta de alteração do regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

Conselheiro George Queiroga Estrela
Relator da CPG/CONSEA

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Conselheiro(a)**, em 14/04/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399683** e o código CRC **1257C834**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999553471.000063/2019-69

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE PÓS - GRADUAÇÃO - CamPG

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	1/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO DO PPGA
Relatora	Conselheiro George Queiroga Estrela

Decisão:

Na 82ª sessão, em 17-04-2020, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da respectiva matéria.

PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO
Presidente
Câmara de Pós - Graduação - CPG



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Presidente**, em 20/04/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0409268 e o código CRC 0174559F.

Referência: Processo nº 999553471.000063/2019-69

SEI nº 0409268



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o PARECER
Nº 2/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento nº 0400127) e
Despacho decisório nº
3/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0409279), contidos no processo de
nº 999055969.000045/2019-98.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em
23/04/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0411056 e o código CRC **34904312**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 2/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055969.000045/2019-98
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ESTUDOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS -
VILHENA
ASSUNTO: PROJETO DE CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM LETRAS: LINGUAGENS E ENSINO

Senhor Presidente da Câmara de Pós-Graduação - CamPG

I. RELATÓRIO

O processo nº 999055969.000045/2019-98 trata da criação do Curso de Especialização em Letras: Linguagens e Ensino. No processo constam os seguintes documentos:

- Ordem de Serviço nº 17/2017 – DELL nomeando **Marisa Fernandes e Rosana Nunes Alencar** para elaborarem a proposta de Curso Lato Sensu, datado de cinco de junho de dois mil e dezessete . (0189619);

- Ordem de Serviço Nº 2/2019 nomeando as docentes **Marisa Fernandes, Rosana Nunes Alencar, Ana Carolina Lopes Costa e Walmira Sodrê Austríaco Moraes** para elaborarem Proposta de Curso *Lato Sensu*, datado de cinco de setembro de dois mil e dezenove . (0226219);

- Ata da 8ª reunião Ordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – DELL – UNIR/Vilhena, realizada no dia dois de setembro de dois mil e dezenove, onde consta a solicitação de retirada do processo de pauta. (0226229);

- Despacho DAELL-VHA do chefe de Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – DELL – UNIR/Vilhena a Diretoria do Campus de Vilhena solicitando a emissão de Portaria para Coordenação de Curso de Especialização *Lato Sensu* para a docente de carreira do magistério superior/UNIR, Walmira Sodrê Austríaco Moraes.(0226231);

- Despacho DAELL-VHA encaminhando o Processo para o Conselheiro do CONDEP do curso de Letras, Josias Kippert, para análise e emissão de Parecer, datado de trinta de setembro de dois mil e dezenove. (0245195);

- Parecer do docente Josias Kippert pela aprovação e implantação do Curso. (0251212);

- Despacho DAELL-VHA do Prof. Josias Kippert para a Chefe de Departamento para que o parecer seja apreciado no Conselho de Departamento. (0251252);

- Despacho DAELL-VHA (0257742);

- Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – DELL – UNIR/Vilhena, realizada no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, na qual foi apreciada a Proposta do Curso Lato Sensu, e os conselheiros aprovaram o parecer apresentado por unanimidade. (0258591);
- Despacho CONSEC-VHA de 16 de outubro de 2019 do Presidente do CONSEC Jorge A. Villena Medrano encaminhando o processo para o **Conselheiro Joelson Agostinho de Pontes** para análise e parecer. (0258922);
- Parecer do conselheiro **Joelson Agostinho de Pontes** sendo favorável a **aprovação**. (0261628);
- Ata da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC, SESSÃO 245º –UNIR/CAMPUS DE VILHENA. Realizada em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove, na sala da Direção, do campus da UNIR de Vilhena, na qual foi apreciado o parecer do relator Joelson Agostinho de Pontes quanto ao Projeto de criação do Curso de Especialização em Letras: Linguagens e Ensino e sendo este aprovado por unanimidade. (0266934);
- Despacho do dia vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove do Presidente do CONSEC para Secretaria dos conselhos Superiores para providências junto à Câmara de Pós-graduação – CamPG. (0266987);
- Despacho da SECONS de cinco de novembro de dois mil e dezenove para a Presidência da **Câmara de Pós-Graduação – CamPG/CONSEA** para instruções. (0273403);
- Despacho CamPG para SECONS designando esta conselheira para análise e parecer, datado de cinco de novembro de dois mil e dezenove. (0273703);
- Despacho da SECONS para esta Conselheira para análise e emissão de parecer, datado de seis de novembro de dois mil e dezenove. (0274419);
- Despacho CamPG restituindo o processo para que seja realizada a análise técnica pela PROPEsq conforme manual de procedimentos e Resolução nº 200 CONSEA de 19/02/2009, datado de sete de novembro de dois mil e dezenove. (0275208);
- Despacho da SECONS para PROPEsq, datado de sete de novembro de dois mil e dezenove. (0275469);
- Despacho da PROPEsq de onze de novembro de dois mil e dezenove para **Coordenadoria de Pós-Graduação**. (0278165);
- Despacho da CPG de treze de janeiro de dois mil e vinte para à Chefia do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, para manifestação do DAELL quanto a alguns aspectos da Resolução 200/CONSEA de 19/02/2009. (0335335);
- Despacho da DAELL-VHA de doze de fevereiro de dois mil e vinte, para os responsáveis pela elaboração do projeto do curso *Lato Sensu*. (0359702);
- Portaria nomeado **Walmira Sodr  Austriaco Moraes** como Coordenadora do Curso de Especialização em Letras: Linguagens e Ensino.(0370848);
- Despacho DAELL-VHA de três de março de dois mil e vinte, para Diretoria do Campus de Vilhena informando que os ajustes solicitados foram realizados.(0376465);
- Projeto na sua versão final. (0376484);
- Despacho DAELL-VHA da Chefe de Departamento para Coordenação de Pós-Graduação.

(0376583);

- Parecer da PROPESq que procedeu-se a análise dos autos em consonância com a Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009. (0379664);

- Despacho SECONS para esta conselheira para retomada de análise e emissão de parecer. (0395510).

II. FUNDAMENTAÇÃO

No processo em tela é apresentada a proposta de criação do Curso de Especialização em Letras: Linguagens e Ensino do Campus de Vilhena vinculada ao Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários. O projeto foi aprovado pelo conselho de Direção do Campus, conforme Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 01/10/2019 (0258591), e pelo Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, conforme Ata de Reunião Ordinária, realizada em 02/09/2019 (0226229). Foi realizada análise dos autos em consonância com a Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, pela PROPESq (0379664). Observa-se que a proposta está de acordo com legislação vigente.

III. CONCLUSÃO

Sou de Parecer FAVORÁVEL a aprovação do Curso de Especialização em Letras: Linguagens e Ensino do Campus de Vilhena vinculada ao Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários. SMJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE BATISTA DA SILVEIRA, Conselheiro(a)**, em 17/04/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400127** e o código CRC **2486AF8F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055969.000045/2019-98

Interessado: Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários - Vilhena

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE PÓS - GRADUAÇÃO - CamPG

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	2/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	PROJETO DE CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGENS E ENSINO
Relatora	Conselheira Luciene Batista da Silveira

Decisão:

Na 82ª sessão, em 17-04-2020, a Câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é favorável à aprovação da respectiva matéria.

PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO
Presidente
Câmara de Pós - Graduação - CPG



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Presidente**, em 20/04/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0409279 e o código CRC 8DB41ECA.

Referência: Processo nº 999055969.000045/2019-98

SEI nº 0409279



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO	o	PARECER	Nº
1/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR Despacho decisório nº		(documento nº 0399683)	e
2/2020/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0409268), contidos no processo de nº 999553471.000063/2019-69.			

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 23/04/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0411043** e o código CRC **C587EB7E**.